



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

MANUALIZAÇÃO DE PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Processo: Revisão de Pensão por Morte

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itacuruba –
Itacuruba-PE – “ITACURUBAPREV”

Executora: Diretoria Executiva

Unidade Atendida: Diretoria Executiva

1 REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA: Lei Municipal nº 010 de 14 de dezembro 2009 e
Constituição Federal 1988 no Art. 40, §§ 2º e 7º.

2 OBJETIVO:

Definir e padronizar procedimentos das atividades relativas ao atendimento de requerimentos administrativos recebidos, referentes aos dependentes dos servidores falecidos, no que diz respeito ao processo de Revisão de Pensão por Morte.

3 TERMOS UTILIZADOS:

- Ex-Segurados: Segurados ativos e inativos falecidos.
- Pensionistas: Dependentes dos segurados.

4 SIGLAS UTILIZADAS:

TCE-PE - Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

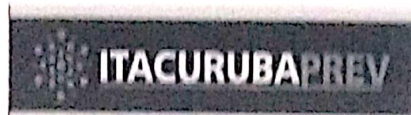
RGPS – Regime Geral de Previdência Social;

RPPS- Regime Próprio de Previdência Social.

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;

RH – Recursos Humanos;

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do Processo Revisão de Pensão por Morte deve seguir os métodos descritos neste Manual Normativo, o qual será elaborado pela Diretoria Executiva.

6 EXECUTORES DOS PROCESSOS

Os procedimentos contidos neste manual aplicarão aos servidores integrantes do ITACURUBAPREV:

- Diretora Presidente: Responsável pela tramitação de todo o processo até o despacho.
- Diretora Administrativa- financeira: Responsável pela inclusão em folha e pagamento dos benefícios

7 ANÁLISE DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE:

7.1 DEFINIÇÃO

As revisões de pensão por morte poderão ser realizadas através de requerimento do pensionista, por diligencia dos órgãos de controle ou por determinação judicial. É o direito do dependente solicitar nova análise de seu benefício para alterações de fundamentação legal ou cálculo de proventos de pensão.

7.2 REQUISITOS BÁSICOS

Para realização da revisão da pensão por morte, é necessário o atendimento de ao menos um dos requisitos descritos a seguir:

- ✓ Protocolar requerimento de revisão pelo dependente ou representante legal - -
Apresentar formulário de requerimento indicando tratar-se de Revisão de Pensão por Morte, com a devida justificativa para alteração e documentação comprobatória;
- ✓ Diligencia emitida pela TCE/PE, orientando a revisão da pensão por morte;
- ✓ Determinação judicial para revisão da pensão por morte.

7.3 ATENDIMENTO AO BENEFICIÁRIO

Qualquer servidor do Itacurubaprev realizará o atendimento inicial, coletando as informações relativa a revisão, esclarecendo como o processo será regulamentado e os documentos necessários para a tramitação do benefício.

7.4 PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE DEMANDA DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

7.4.1 POR REQUERIMENTO APRESENTADO PELO DEPENDENTE

Quando o dependente requerer a Revisão da Pensão por Morte, a diretora presidente receberá o documento e verificará a suficiência da documentação apresentada de acordo com o motivo da revisão descrito no requerimento.

Em caso de insuficiência de documentação, solicitará complementação ao beneficiário, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com AR).

Caso esteja correto, protocolará o referido requerimento

7.4.2 POR DILIGÊNCIA OU DETERMINAÇÃO EXPRESSA DO TCE

No caso da Revisão da Pensão por Morte se der através de comunicação do TCE, a diretora presidente deverá informar o dependente, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

7.4.3 POR DECISÃO JUDICIAL

Em caso da Revisão da Pensão por Morte se tratar de Decisão Judicial, a diretora presidente receberá a documentação pertinente e o Parecer de força executória da Procuradoria competente, em seguida informa o dependente, mediante comunicação oficial (e-mail ou Ofício com Aviso de Recebimento – AR), informando os motivos da revisão e solicitando, se necessário, documentação complementar.

7.5 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Quando recebida a documentação protocolada pelo dependente solicitando a revisão do benefício, a diretora presidente efetuará a juntada dos documentos, incluídas no Sistema Previdenciário e encaminhada à Assessoria Jurídica para Emissão de Parecer e Calculo dos Proventos.

Após a Assessoria Jurídica retornar à tramitação do processo, a Diretora Presidente, realizará nova conferência da documentação e emitirá o Ato Concessório, a qual será assinada e publicada no mural do órgão e no site do instituto. Então atualiza as informações do benefício no Sistema Previdenciário.

Apos a execução de todas essas etapas, convocará todos os dependentes para a tomada de ciência da revisão do benefício requerido e entregue a cópia do Ato Concessório, da publicação e da

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

planilha de proventos.

8. ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

O Diretor Administrativo e Financeiro atualizará o benefício na folha de pagamento, conforme dados disponíveis no Sistema Previdenciário e conforme planilha de proventos.

9. ENVIO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE NO E-CAP – TCE/PE

Posteriormente ao processo físico, a Diretora Presidente digitalizará e anexará o processo digital no Sistema do TCE-PE, para homologação do processo por meio da publicação do Acordão no Diário Oficial do TCE-PE.

10. PAGAMENTO EM FOLHA DA REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Após a conclusão de todo tramite para revisão do benefício, a Diretora Administrativa e Financeira efetuará o pagamento conforme valor contido na planilha de cálculo de proventos.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de constatação de erro(s) ou omissão(s) dos processos legais constante neste manual, por parte da equipe técnica referente a execução do processo, os mesmos serão notificados, irá ser tomar as devidas providências legais para abertura de processo administrativo, para averiguação dos fatos e a efetivação de sanções/punições dos mesmos, caso comprovado o erro ou omissão, bem como afastamento destes das funções.

Itacuruba, 03 de Outubro de 2019

Isabella Luiza Gomes Quirino Menezes Leal Freire de Almeida

Diretora Presidente do ITACURUBAPREV

Poliana Carvalho de Sá Ferraz

Diretora Administrativa e Financeira do
ITACURUBAPREV

Av: Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n – CEP: 56.430-000 – Fone: (87) 3893-1142



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITACURUBA
CNPJ: 12.127.391/0001-99

PORTARIA Nº. 011, de 03 de Outubro de 2019.

Aprova o mapeamento e manualização das atividades de atuação da área de benefício do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba – ITACURUBAPREV em relação ao processo de **Revisão de Pensão por Morte**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ITACURUBA - ITACURUBAPREV, no uso das atribuições legais e nos termos da lei Municipal nº 010, de 14 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o mapeamento e manualização do processo Revisão de Pensão por Morte do Instituto de Previdência Municipal de Itacuruba, que integra o Anexo desta Portaria.

Art. 2º O mapeamento e manualização das atividades de benefícios ficarão disponíveis no site do Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISABELLA LUIZA GOMES QUIRINO MENEZES LEAL FREIRE DE ALMEIDA
Presidente